



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.785, de 24 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE: Alteração do Artigo 1º da Lei nº.1.692, de 11/11/2010, que dispõe sobre cessão em regime de concessão de uso de bem público, pelo prazo de 15 (quinze) anos, do Galpão destinado ao Agronegócio, e, dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº.1.692, de 11/11/2010, que dispõe sobre cessão em regime de concessão de uso de bem público, pelo prazo de 15 (quinze) anos, do Galpão destinado ao Agronegócio, passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de concessão em regime de uso exclusivo da concessionária ou empresas a ela relacionadas em seu ramo de atividade que ela indicar, destinando-se ao desempenho de suas atividades em nosso município do bem público, pelo prazo de mais 15 (quinze) anos, á ANE - Artefatos de Papel Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 66.767.500/0001-61, o imóvel denominado Galpão do Agronegócio, situado na Rua Abel Joaquim Conceição nº 195, Residencial Baraldi, construído nos termos do Convênio PSAA 2892/2002, celebrado em 05/07/2002, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Monte Azul Paulista".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 24 de Outubro de 2025.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.